LEMAD
História
USP

Universidade de São Paulo
Brasil

KITS DIDÁTICOS DOCUMENTOS HISTÓRICOS NO ENSINO

Identidades quilombolas: o caso dos quilombos de Barra do Turvo (SP)

Produção de rapadura. Foto: CASTRO, Pedro de. Acervo pessoal. Ribeirão Grande-Terra Seca, 17.06.2022.

Laboratório de Ensino e Material Didático

KITS DIDÁTICOS
DOCUMENTOS HISTÓRICOS NO ENSINO

Coordenação:
Prof.ª Drª. Antonia Terra de Calazans Fernandes

Monitor Bolsista da Licenciatura:
Danilo Eiji Lopes

Programa Unificado de Bolsas de Estudos:
Graziella Malagrine Basti
Isabella Oliveira Cafer
Luana Vendemiatti Mendes
Mariana Meneses Fernandes da Silva

Funcionário Administrativo:
Marcos Antonio de Oliveira

Laboratório de Ensino e Material Didático - LEMAD
Departamento de História – FFLCH –USP
2022

As entrevistas e as fotos deste material foram realizadas no contexto de um projeto de turismo educacional - ou turismo comunitário -, em oficinas organizadas pelos quilombolas, aos alunos e alunas do Departamento de História da USP, a partir de uma excursão didática promovida pela disciplina História da África e dos Afrodescendentes no Brasil, sob a coordenação da Profa. Maris Cristina Wissenbach.

LISTA DE DOCUMENTOS

1. COMISSÃO PRÓ ÍNDIO DE SÃO PAULO. 2023. *Quilombolas no Brasil.* Disponível em: <https://cpisp.org.br/direitosquilombolas/observatorio-terras-quilombolas/quilombolas-brasil/> Acesso em: 02 fev. 2023.

2. SANTOS, Nilce de Pontes Pereira. Depoimento sobre a vida quilombola. Entrevista concedida ao LEMAD - USP, junho de 2022. Ribeirão Grande-Terra Seca.

3A. BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/consti/1988/constituicao-1988-5-outubro-1988-322142-publicacaooriginal-1-pl.html> Acesso em: 02 fev. 2023.

3B. BRASIL. Decreto n° 4.887, de 20 de novembro de 2003. *Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.* Exposição de motivos/ casa civil 58, de 20/11/2003 - Diário Oficial da União, 21 de novembro de 2003, P. 4. Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=DEC&numero=4887&ano=2003&ato=d43MTVE5EeRpWTf21> Acesso em: 02. fev. 2023.

LISTA DE DOCUMENTOS

4A. PONTES, Jaudir de. Depoimento sobre a vida quilombola. Entrevista concedida ao LEMAD - USP em junho de 2022, Ribeirão Grande-Terra Seca/SP.

4B. SANTOS, Nilce de Pontes Pereira. Entrevista concedida a Laura de Biase em janeiro/2015, Campinas/SP. In: BIASE, Laura. *Agroecologia quilombola ou quilombo agroecológico? Dilemas agroflorestais e territorialização no Vale do Ribeira/ SP.* Tese Geografia -FFLCH - USP, 2016, p. 76. Disponível em: <https://teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8136/tde-10112016-141204/publico/2016_LauraDeBiase_VOrig.pdf> Acesso em: 02. fev. 2023.

4C. SANTOS, Nilce de Pontes Pereira. Entrevista concedida a Lucas Martines em abril/2019. In: MARTINES, Lucas. **A comunidade Ribeirão Grande - Terra Seca**: devoção e territorialidade quilombola. 2020. 161 f. TGI (Graduação) - Curso de Geografia, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2020. Disponível em: <https://bdta.abcd.usp.br/item/003026856>. Acesso em: 02. fev. 2023.

5. CASTRO. Pedro de. Processo de produção da farinha de milho - Enxágue no rio. Acervo Pessoal. Ribeirão Grande - Terra Seca,16.06.2022

_____. Processo de produção da farinha de milho - amassamento do milho. Ribeirão Grande - Terra Seca, 16.06.2022

_____. Processo de produção de rapadura - fervura da cana de açúcar. Ribeirão Grande - Terra Seca, 17.06.2022.

LISTA DE DOCUMENTOS

CASTRO. Pedro de.. Confecção de cesto artesanal - oficina feminina. Ribeirão Grande - Terra Seca, 17.06.2022.

_____. Expressão da artesã - oficina feminina. Ribeirão Grande-Terra Seca, 17.06.2022.

6. SANTOS, Nilce de Pontes Pereira. Entrevista concedida a Laura de Biase em outubro/2014, Barra do Turvo/SP. In: BIASE, Laura. *Agroecologia quilombola ou quilombo agroecológico? Dilemas agroflorestais e territorialização no Vale do Ribeira/ SP.* Tese Geografia -FFLCH - USP, 2016, p. 104-105. Disponível em: <*https://teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8136/tde-10112016-141204/publico/2016_LauraDeBiase_VOrig.pdf*> Acesso em: 02. fev. 2023.

7. SÃO PAULO. Lei nº 12.810, de 21 de fevereiro de 2008. Altera os limites do Parque Estadual do Jacupiranga. SÃO PAULO (Estado): Diário oficial, 2008. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2008/lei-12810-21.02.2008.html.>. Acesso em: 02. fev. 2023.

Comunidades Remanescentes de Quilombos no Estado de São Paulo. Secretaria de infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de SP. In: DIAS, Hérika. Em Barra do Turvo, escola e comunidade constroem juntas educação quilombola, **Jornal da USP**, 03/08/2021. Disponível em: <https://jornal.usp.br/universidade/em-barra-do-turvo-escola-e-comunidade-constroem-juntos-educacao-quilombola/> Acesso em: 27. fev.2023.

LISTA DE DOCUMENTOS

8. SANTOS, Nilce de Pontes Pereira. Entrevista concedida a Laura de Biase em janeiro/2015, Campinas/SP. In: BIASE, Laura. *Agroecologia quilombola ou quilombo agroecológico? Dilemas agroflorestais e territorialização no Vale do Ribeira/ SP.* Tese Geografia -FFLCH - USP, 2016, p. 76. Disponível em: <*https://teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8136/tde-10112016-141204/publico/2016_LauraDeBiase_VOrig.pdf*> Acesso em: 02. fev. 2023.

LEITURA DOS DOCUMENTOS

Chegaram aqui no Brasil, durante mais de três séculos, cerca de 15 milhões de africanos e africanas arrancados de suas terras no contexto da escravização. E, diante das situações impostas, a fuga do cativeiro era um dos modos de resistência. Aqueles que se “levantavam” procuravam abrigo nas matas do sertão, em locais denominados “mocambos” pela documentação do século XVII, como foi o caso de Palmares. E, no século seguinte, a designação utilizada para estes núcleos formados por aqueles que fugiam passou a ser também “quilombo”, como no caso do alvará de 1741,[1] que determinava que todos os negros achados residindo voluntariamente em “quilombo” fossem marcados com a letra F. Quilombo tem sido, então, definido como o lugar para onde iam os rebeldes, aqueles que fugiam da exploração de seu corpo e de sua alma.

Muitas das antigas comunidades organizadas após as fugas do cativeiro permaneceram em territórios rurais, assim como aquelas que migraram para outros locais e estabeleceram novos núcleos, concentrando a população de afro-brasileiros. Alguns desses territórios também foram adquiridos por meio de heranças, doações, pagamento de serviços prestados ao Estado e em terras no interior de grandes propriedades. Muitos foram ocupados e não eram regulamentados enquanto propriedade pela legislação brasileira e, diante das ameaças a esses territórios, as comunidades com ancestralidade étnica passaram a lutar pelo seu reconhecimento legal. Nesta luta, ao longo dos séculos XX e XXI, a antiga conceituação de “quilombo” e de “território quilombola” foi modificada e conceitos como o de “autodefinição” e “autoatribuição” passaram a ser utilizados a fim de abranger mais comunidades negras organizadas em torno de suas características específicas.

---

1. ALVARÁ DETERMINANDO QUE TODOS OS NEGROS QUE FOREM ACHADOS RESIDINDO VOLUNTARIAMENTE EM QUILOMBO, SEJAM MARCADOS NUM OMBRO COM A LETRA F, E, SE NA OCASIÃO DE OS MARCAREM, SE VERIFICAR QUE JÁ ESTAVAM MARCADOS, ENTÃO SE LHES CORTE UMA ORELHA. Disponível em: <https://digitarq.arquivos.pt/details?id=4662254>. Acesso em: 16. fev. de 2023.

LEITURA DOS DOCUMENTOS

Na região do Vale do Ribeira, no estado de São Paulo, muitos quilombos já estão regulamentados pela legislação decorrente da Constituição de 1988. Outras comunidades estão no mesmo processo para preservação de seus territórios, onde suas famílias sempre viveram. Localizada no município de Barra do Turvo (SP), a comunidade Ribeirão Grande-Terra Seca se encontra na segunda situação e o objetivo deste Kit é abordar seu modo de vida e suas lutas.

No **documento 1**, apresentamos o conceito de "quilombo contemporâneo" divulgado pela *Comissão Pró-Índio*, que também inclui páginas referentes aos quilombolas, considerando que é importante rediscutir com os estudantes as representações conceituais correntes na sociedade e nos livros didáticos.

O **documento 2** envolve a discussão sobre o reconhecimento dessas comunidades negras como "quilombolas", principalmente em relação ao início do uso deste termo e suas principais motivações. Ele é composto de um trecho retirado de uma entrevista dada ao LEMAD - USP por Nilce de Pontes Pereira Santos, moradora do quilombo Ribeirão Grande-Terra Seca.

A utilização do termo "quilombola" para estas comunidades negras rurais está intrinsecamente ligada às legislações brasileiras surgidas nas últimas décadas. Por conta disso, o **documento 3A** apresenta o artigo 68 da Constituição Federal de 1988, que reconhece a propriedade da terra aos remanescentes de quilombos. Junto com o artigo, o **documento 3B** traz o Decreto Nº 4.887, de 2003. Ele auxilia no cumprimento do primeiro artigo, definindo os procedimentos para identificação e demarcação das terras, bem como os critérios para um grupo ser considerado remanescente de comunidades quilombolas.

Para apresentar aos estudantes os aspectos sociais, econômicos, culturais e identitários dos quilombolas, o documento 4 apresenta trechos de

entrevistas realizadas com os próprios moradores de Ribeirão Grande-Terra Seca. A fala de seu Jaudir presente no **documento 4A** evidencia as dificuldades encontradas por pessoas fora do território em adaptar-se ao seu ritmo e ressalta a familiaridade dos quilombolas com a terra. A entrevista de Nilce concedida à pesquisadora Laura de Biase - **documento 4B** - destaca o conhecimento dos quilombolas sobre os ritmos da terra e ressalta a importância da produção de alimentos para a comunidade.

Além de ser o local de moradia, de plantação e cultivo, a terra quilombola desempenha funções importantes relacionadas ao sagrado. O **documento 4C** aborda essa questão por meio de uma entrevista de Nilce em que há a recordação de episódios da sua infância. Essas memórias associam a realização das devoções às flores, frutos e plantas do território e mostram a presença da terra em todas as esferas da vida. Já o **documento 5** é formado pelo conjunto de fotos que retratam o cotidiano e o modo de vida quilombola, abarcando a produção de alimentos em Ribeirão Grande-Terra Seca.

O **documento 6** consiste em mais um trecho da entrevista de Nilce concedida à pesquisadora Laura de Biase onde relata o início da organização política. Segundo ela, a comunidade passou por processos de instrução e mobilização para se reconhecer enquanto quilombola e fazer disso parte da sua ancestralidade, um processo histórico difícil devido ao seu vínculo à escravidão, mas importante para sua permanência.

Alcançado o processo de autorreconhecimento, as comunidades de Barra do Turvo concentraram seus esforços em reivindicar o reconhecimento e a preservação de seus territórios. Nesse sentido, o **documento 7** apresenta recortes da Lei n° 12.810, promulgada em 2008 pelo governo do Estado de São Paulo. Nela, os limites do Parque Estadual de Jacupiranga são expandidos e comunidades como Ribeirão Grande-Terra Seca, Cedro e Pedra Preta são incluídas, regularizando-se como Reservas de Desenvolvimento

LEITURA DOS DOCUMENTOS

Sustentável. A partir deste momento, o território e as atividades promovidas pelas comunidades passam a ser reguladas e fiscalizadas pelo poder público, que deve assegurar a exploração sustentável dos recursos. Junto à Lei selecionada, também apresentamos um mapa com a localização dos quilombos citados.

Apesar desse reconhecimento, o **documento 8** problematiza a inserção de organizações estranhas à comunidade que, de acordo com o relato de Nilce, destoam do conhecimento, das práticas, dos saberes e das vivências dos moradores da região. A líder comunitária defende o retorno aos modos tradicionais de cultivo por conta do respeito à terra e aos ciclos da natureza, rejeitando a entrada de novas formas de produção e de outros modos de sociabilidade.

Espera-se que com este Kit, os estudantes compreendam a singularidade do quilombo Ribeirão Grande-Terra Seca, e que cada uma dessas comunidades remanescentes, apesar das semelhanças, possui sua própria identidade cultural. Além disso, é importante reconhecer que o cumprimento da legislação territorial é imprescindível para a manutenção e defesa dos diversos modos de vida quilombolas existentes no Brasil.

PROPOSTA DIDÁTICA

1. Para você, o que é um quilombo?
2. Você conhece algum quilombo? Se sim, qual?

DOCUMENTO 1

3. Leia o documento 1 e responda:

a) Segundo o texto, o que é um quilombo?

b) É diferente do que você sabia? Se sim, qual a diferença?

4. Segundo o texto, quais as condições para uma comunidade requisitar a titulação de "quilombo"? Indique exemplos.

5. Quais leis e organizações asseguram o direito às terras tradicionais?

DOCUMENTO 2

6. O documento 2 é um trecho retirado de uma entrevista feita com uma liderança quilombola da comunidade Ribeirão Grande-Terra Seca, localizada no Vale do Ribeira, estado de São Paulo, chamada Nilce.

a) De qual grupo Nilce considera ser descendente?

b) Como ela e sua comunidade se reconheciam antes de 2003? E depois?

c) Por que essa mudança ocorreu?

d) Por que utilizar o termo "quilombola" é importante para essas comunidades?

DOCUMENTO 3

7. O documento 3A é um artigo presente na atual Constituição Federal Brasileira, reunindo as leis mais importantes para o país e estabelecendo os direitos e deveres dos cidadãos. Leia e responda:

a) Qual o tema principal deste artigo da Constituição?

b) O que são remanescentes de comunidades de quilombos?

c) O que seria *"propriedade definitiva"* da terra?

d) O que o artigo propõe que seja feito?

8. Decreto é uma ordem, decisão ou determinação legal, emitida por uma autoridade superior. O documento 3B é um decreto formulado pelo Presidente da República em 2003.

a) De acordo com o artigo 1º, qual o objetivo desse Decreto?

9. O decreto determina que os remanescentes de comunidades quilombolas são aqueles que se reconhecem como descendentes de negros e se vinculam à história do território ocupado pelos seus antepassados, ou seja, eles se autoatribuem/ autodefinem como "quilombolas". Antes deste documento, para serem considerados quilombolas, as comunidades deveriam comprovar que seus antepassados ocupavam o território desde 1888.

a) Qual a importância dos novos critérios de autoatribuição e auto identificação como quilombola para o reconhecimento dessas comunidades?

b) De acordo com o artigo 2º, qual é a utilidade das terras para os quilombolas?

10. Você acredita que essas legislações são suficientes para garantir o reconhecimento e manutenção das terras quilombolas? Por quê?

DOCUMENTO 4

11. O documento 4A é o trecho de uma entrevista realizada com o quilombola Jaudir em junho de 2022. Jaudir vive no quilombo Ribeirão Grande - Terra Seca, localizado no Vale do Ribeira - SP, e na entrevista contou sobre o modo de vida da sua comunidade.

Sendo assim, leia o trecho e responda as questões.

a) Os quilombolas têm dificuldades para trabalhar e produzir no próprio quilombo? Por quê?
b) Por que as pessoas de fora do quilombo têm dificuldades para viver na comunidade?
c) A produção de alimentos no quilombo é mecanizada ou feita de modo tradicional? Retire trechos da entrevista para justificar sua resposta.
d) Para você, de onde vem os conhecimentos de Jaudir sobre a terra?

12. O documento 4B é o trecho de outra entrevista de Nilce. Observe e responda:

a) Qual era o modo de vida quilombola descrito por Nilce?
b) Como a plantação dos alimentos acontecia?
c) Assim como Jaudir, Nilce destaca a questão da terra. Comparando os dois trechos, pode-se afirmar que a relação dos quilombolas de Ribeirão Grande - Terra Seca com a terra é conflituosa ou harmônica? Justifique sua resposta.

13. O documento 4C é mais um trecho da entrevista com Nilce, em que ela relata memórias de sua infância. A partir da leitura do texto, você acredita que é possível afirmar que existe uma associação entre o sagrado e a terra? Por quê?

DOCUMENTO 5

14. As fotos são de 2022 e mostram a produção de alimentos nos quilombos de Ribeirão Grande - Terra Seca. Analise o conjunto de imagens para responder:

a) Quais alimentos estão sendo produzidos?
b) Como eles foram produzidos?

c) Quais instrumentos foram utilizados?

d) Você já tinha visto esses alimentos sendo produzidos dessa maneira?

15. Relacione as fotos com as memórias de infância descritas por Nilce no documento 4C.

DOCUMENTO 6

16. A entrevistada cita a realização de um levantamento sobre o Vale do Ribeira (SP). O que esse levantamento apontou sobre a região?

17. Nilce fala sobre o projeto de lei do deputado Amilton Pereira.

a) O que ele propõe?

b) Você considera que esse projeto é importante? Por quê?

18. Qual o objetivo do processo de mobilização?

19. De acordo com a entrevista, por que as pessoas não desejavam ser reconhecidas como quilombolas?

a) De acordo com Nilce, “mexeu com cor ninguém quer discutir esse assunto”, por ser um assunto dolorido. Você acredita nisso? Por quê?

DOCUMENTO 7

20. Que tipo de documento é esse?

21. A lei n° 12.810 de 2008 faz que tipo de alterações no Decreto de 1968?

22. Quais comunidades quilombolas passam a integrar a Reserva de Desenvolvimento Sustentável?

23. Quais são as funções do Poder Executivo descritas no documento?

24. Leia o quadro explicativo ao fim do documento 7A.

a) O que é uma Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS)?

b) Quais práticas serão permitidas na área a partir da criação da RDS?

c) Você acredita que essa nova caracterização altera o modo de vida das comunidades? Por quê?

DOCUMENTO 8

25. O documento 8 é um relato de Nilce que destaca a entrada de organizações na comunidade quilombola após sua designação como Reserva de Desenvolvimento Sustentável.

a) Retomando o documento 7, você acha que a associação entre práticas tradicionais e desenvolvimento sustentável, instituída pela Lei n° 12.810, deu certo? Por quê?
b) De acordo com Nilce, qual foi o problema gerado pela entrada dessas organizações no quilombo?

26. Segundo Nilce: "*Era só a comunidade produzindo o seu alimento e sua subsistência (...) Aí com a chegada… de cada um dizendo qual a melhor forma de se produzir, acabou alterando um pouco ali o modelo de produção da comunidade.*"

a) A partir da leitura do documento, qual modo de produção Nilce defende? Retire trechos da entrevista para justificar sua resposta.
b) De acordo com a entrevistada, ao longo do tempo os quilombolas de Ribeirão Grande - Terra Seca deixaram de apoiar as formas de produção das organizações. Por que isso aconteceu?

PERGUNTAS FINAIS

27. Leia o parágrafo 2 do Decreto 4.887: "São terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos as utilizadas para a garantia de sua reprodução física, social, econômica e cultural."

a) Escreva sobre a importância da terra para a comunidade quilombola de Ribeirão Grande - Terra Seca, focando na questão da produção, alimentação e religião.

PROPOSTA DIDÁTICA

28. O mapa abaixo, realizado em setembro de 2022, mostra o número de comunidades quilombolas certificadas em cada estado do país. Analise-o e responda as perguntas a seguir:

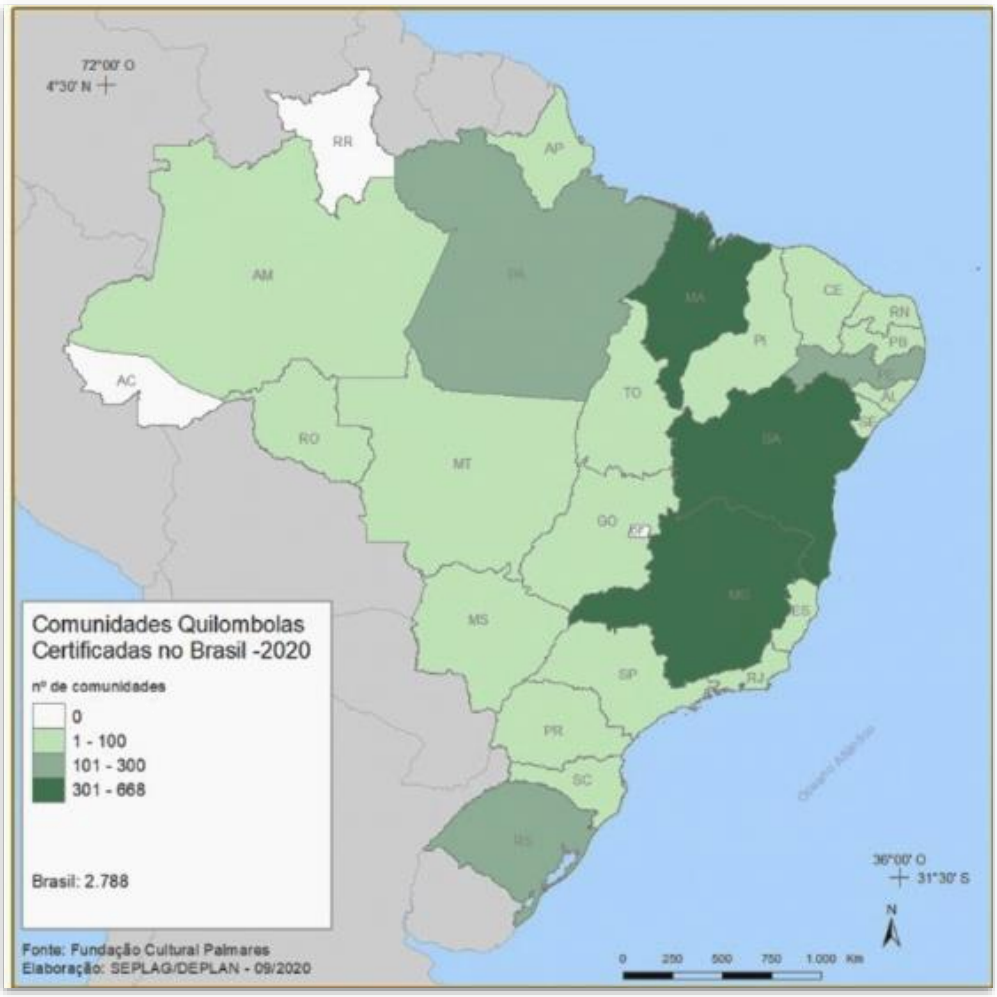

Atlas Socioeconômico do Rio Grande do Sul. Comunidades quilombolas. Disponível em: <https://atlassocioeconomico.rs.gov.br/comunidades-quilombolas>. Acesso em: 20. fev. 2023.

a) Quais são os estados do Brasil com maior número de quilombos?

b) E quais estados não possuem nenhuma comunidade quilombola?

PROPOSTA DIDÁTICA

29. Localize o estado onde você mora no mapa.

a) Qual o número de comunidades quilombolas?

b) Realize uma breve pesquisa sobre os quilombos do seu estado e escolha apenas um para aprofundar-se e conhecer um pouco mais.

c) Após essa pesquisa, registre os modos de trabalho predominantes no quilombo, as manifestações religiosas e outras informações relevantes sobre o modo de vida dos quilombolas.

DOCUMENTO 1

Quilombo é a denominação para comunidades constituídas por escravos negros que resistiram ao regime escravocrata que vigorou no Brasil por mais de 300 anos e só foi abolido em 1888. Os quilombos se constituíram a partir de uma grande diversidade de processos que incluíram as fugas de escravos para terras livres e geralmente isoladas. Mas a liberdade foi conquistada também por meio de heranças, doações, recebimentos de terras como pagamento de serviços prestados ao Estado e pela permanência nas terras que ocupavam e cultivavam no interior de grandes propriedades. Registram-se também casos de compra de terras tanto durante a vigência do sistema escravocrata quanto após sua abolição. O que caracterizava o quilombo era a resistência e a conquista da autonomia. A formação dos quilombos representou o movimento de transição da condição de escravo para a de camponês livre.

Os quilombos continuaram existindo mesmo após o fim da escravidão. A existência de quilombos contemporâneos é uma realidade latino-americana. Tais comunidades são encontradas na Colômbia, Equador, Suriname, Honduras, Belize e Nicarágua. E em diversos desses países – como ocorre no Brasil – o direito às terras tradicionais é reconhecido na legislação nacional. Os direitos das comunidades quilombolas também são assegurados na Convenção 169 Sobre Povos Indígenas e Tribais da Organização Internacional do Trabalho, ratificada pelo Brasil e por diversos países da América Latina.

Somente em 1988 – 100 anos após a abolição da escravidão – a Constituição brasileira reconheceu, pela primeira vez, a existência e os direitos dos quilombos contemporâneos. (...) No entanto, a efetivação do direito dos quilombolas às suas terras representa até os dias atuais um enorme desafio. (...)

COMISSÃO PRÓ ÍNDIO DE SÃO PAULO. 2023. *Quilombolas no Brasil.* Disponível em: <https://cpisp.org.br/direitosquilombolas/observatorio-terras-quilombolas/quilombolas-brasil/> Acesso em: 02 fev. 2023.

DOCUMENTO 2

ENTREVISTA COM NILCE DE PONTES PEREIRA SANTOS

“(...) sempre nos reconhecemos enquanto comunidades negras... - pessoas [...] descendentes de pessoas escravizadas. Agora, o termo quilombola, só a partir de 2003 através do decreto que a gente começou a fazer uma leitura no campo jurídico... Porque até então sempre foi comunidade negra, não tinha outro nome. Todo mundo sabia que a gente era descendentes de escravizados, mas não tinha esse termo [quilombolas].”

SANTOS, Nilce de Pontes Pereira. Depoimento sobre a vida quilombola. Entrevista concedida ao LEMAD - USP, junho de 2022. Ribeirão Grande-Terra Seca.

LEMAD
História
USP

DOCUMENTO 3A

Constituição Federal de 1988 – Artigo 68 ADCT

ART. 68. Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras, é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes títulos respectivos.

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/consti/1988/constituicao-1988-5-outubro-1988-322142-publicacaooriginal-1-pl.html> Acesso em: 02 fev. 2023.

DOCUMENTO 3B

DECRETO Nº 4.887, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2003:

Art. 1º Os procedimentos administrativos para a identificação, o reconhecimento, a delimitação, a demarcação e a titulação da propriedade definitiva das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos, de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, serão procedidos de acordo com o estabelecido neste Decreto.

Art. 2º Consideram-se remanescentes das comunidades dos quilombos, para os fins deste Decreto, os grupos étnico-raciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida. Vide ADIN nº 3.239

§ 1º Para os fins deste Decreto, a caracterização dos remanescentes das comunidades dos quilombos será atestada mediante autodefinição da própria comunidade.

§ 2º São terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos as utilizadas para a garantia de sua reprodução física, social, econômica e cultural. (...)

BRASIL. Decreto n° 4.887, de 20 de novembro de 2003. *Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação (...).* Exposição de motivos/ casa civil 58, de 20/11/2003 - Diário Oficial da União, 21 de novembro de 2003, P. 4.Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=DEC&numero=4887&ano=2003&ato=d43MTVE5EeRpWTf21> Acesso em: 02. fev. 2023.

DOCUMENTO 4A

“Pra mim não é difícil [trabalhar aqui], porque aqui a gente nasceu e se criou e sabe das dificuldades... Pessoal vem da cidade, de outro lugar para morar aqui e acha que sabe de tudo. Não sabe que você tem que subir serra, descer serra ..... Aqui não tem como botar um trator para fazer um hectare. Não tem. Aqui é só na foice, no cabo da enxada e no arrancar do mato. A gente está acostumado, vivemos a vida toda, não tem como estranhar. A gente sabe o manejo da coisa.... E sabe, para ter um bom lote de cana (...) Um de arroz não dá porque a terra é muito escorrida. Pra plantar uma batatinha também não dá, a terra é muito escorrida. Então a gente vai escolher o lugar que é próprio para aquilo.”

PONTES, Jaudir de. Depoimento sobre a vida quilombola. Entrevista concedida ao LEMAD - USP em junho de 2022, Ribeirão Grande-Terra Seca.

DOCUMENTO 4B

“Era produção, consumo e vivência… Que essas três coisas estavam ligadas. Produzir, consumir e fazer daquilo um modo de vida mesmo. [...] E as nossas roças sempre foram em modelo de nômade mesmo… Então nesse mês eu faço o milho, nesse mês aqui eu faço o arroz, o mês do feijão... todos tem seu ciclo… Então: o mês de novembro, dezembro e janeiro, é época de plantação de milho e feijão. Pra que em março, maio já tenha... E o arroz também, que planta em outubro, novembro, quando é abril, chegando maio você já tá colhendo. Então, todo começo do ano, você planta no final do ano pra no começo do ano você já iniciar tendo alimento. Já colhe pro ano inteiro. E todo ano sempre foi assim.”

SANTOS, Nilce de Pontes Pereira. Entrevista concedida a Laura de Biase em janeiro/2015, Campinas/SP. In: BIASE, Laura. *Agroecologia quilombola ou quilombo agroecológico? Dilemas agroflorestais e territorialização no Vale do Ribeira/ SP.* Tese Geografia -FFLCH - USP, 2016, p. 76. Disponível em: <*https://teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8136/tde-10112016-141204/publico/2016-LauraDeBiase-VOrig.pdf*> Acesso em: 02. fev. 2023.

DOCUMENTO 4C

"Na **Miguezada**, o que tinha era muito pinhão, jabuticaba. **Córrego do Monjolo** tinha muita laranja. Lá se tinha muito milho. O **Araçá** o que me chama na memória era muito laranja, fruta de fazer doce e fruta de araçá mesmo. Todos esses lugares tinham monjolo, porque era área de beneficiamento da produção e os espaços que as pessoas iam produzir. Por exemplo, o **corgo dos Guaraipo**, me lembra muita melancia. Tinha muito melancia! (...) Essas são as minhas lembranças, minhas memórias. Pra você ver, essas coisas são infância, memória, né? Essa é a minha memória de infância…

Cada espaço sagrado aqui da comunidade tinha um pé de cedro, onde as pessoas ia fazer as suas devoções. Nós tínhamos um aqui, na frente da casa do meu irmão. Nós tínhamos outro pé de Cedro lá no Nardo, que era um espaço onde as pessoas ia fazer as suas celebração. Adivinha só o que tinha nesses espaços? Muitas flores, muitas frutas, muitas plantas, que assim ornamentavam o espaço. A minha memória sempre guarda os lugares mais lindos que as pessoas iam fazer suas devoções."

SANTOS, Nilce de Pontes Pereira. Entrevista concedida a Lucas Martines em abril/2019. In: MARTINES, Lucas. **A comunidade Ribeirão Grande - Terra Seca**: devoção e territorialidade quilombola. 2020. 161 f. TGI (Graduação) - Curso de Geografia, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2020. Disponível em: <https://bdta.abcd.usp.br/item/003026856>. Acesso em: 02. fev. 2023.

Miguezada, Córrego do Monjolo, Araçá e Córrego dos Guaraipo: espaços existentes no quilombo Ribeirão Grande - Terra Seca e considerados sagrados. São entendidos dessa forma porque são locais de moradia das famílias e/ou espaços comunitários onde as práticas religiosas dos quilombolas são realizadas.

MARTINES, Lucas. **A comunidade Ribeirão Grande - Terra Seca**: devoção e territorialidade quilombola. 2020. 161 f. TGI (Graduação) - Curso de Geografia, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2020. Disponível em: <https://bdta.abcd.usp.br/item/003026856>. Acesso em: 02. fev. 2023.

DOCUMENTO 5

Processo de produção da farinha de milho - Enxágue no rio

CASTRO. Pedro de. Acervo Pessoal. Ribeirão Grande - Terra Seca, 16.06.2022.

DOCUMENTO 5

Processo de produção da farinha de milho - amassamento do milho

CASTRO. Pedro de. Acervo Pessoal. Ribeirão Grande - Terra Seca, 16.06.2022.

DOCUMENTO 5

Processo de produção de rapadura e açúcar mascavo - fervura da cana de açúcar

NOVAIS. Nathália. Acervo Pessoal. Ribeirão Grande - Terra Seca, 17.06.2022.

DOCUMENTO 5

Processo de produção de rapadura

CASTRO. Pedro de. Acervo Pessoal. Ribeirão Grande - Terra Seca, 17.06.2022.

DOCUMENTO 6

"Aí começou essa mobilização de articulação e assessoria de comunidades negras do Vale. Aí, fazendo o levantamento... peraí, vocês são comunidades negras, são comunidades quilombolas. E, ao mesmo tempo, precisa realocar as famílias que estão dentro do parque e existia o projeto de lei do deputado Amilton Pereira que dizia, não, não é pra tirar as famílias, é pra afastar os limites do parque dos territórios das comunidades. [...] Aí tudo isso tava sendo discutido enquanto política, e ao mesmo tempo daí... peraí, mas as comunidades de Barra do Turvo, as três de cima são comunidades quilombolas. A igreja falou, não, então lá a gente também vai entrar na luta, então vamos capacitar a comunidade, tudo mais. Aí foi contratado três jovens, essa moça lá minha sobrinha, uma outra do Cedro e uma outra do Reginaldo. Então, essas três pessoas vão ser contratadas pela igreja, vão receber uma bolsa de auxílio, e elas vão fazer a mobilização lá... O processo de mobilização dessas comunidades, para que elas entendam o que é ser quilombola, como elas... O porquê desta identidade... porque ser quilombola é ser escravo, ninguém quer ser. Mexeu com a cor, ninguém quer discutir esse assunto..., é um assunto que… todo mundo sofria com ele … era... muito dolorido…"

SANTOS, Nilce de Pontes Pereira. Entrevista concedida a Laura de Biase em outubro/2014, Barra do Turvo/SP. In: BIASE, Laura. *Agroecologia quilombola ou quilombo agroecológico? Dilemas agroflorestais e territorialização no Vale do Ribeira/ SP.* Tese Geografia -FFLCH - USP, 2016, p. 104-105. Disponível em: <*https://teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8136/tde-10112016-141204/publico/2016_LauraDeBiase_VOrig.pdf*> Acesso em: 02. fev. 2023.

DOCUMENTO 7

LEI Nº 12.810, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008

Altera os limites do Parque Estadual de Jacupiranga, criado pelo Decreto-lei n. 145, de 8 de agosto de 1969, e atribui novas denominações por subdivisão, reclassifica, exclui e inclui áreas que especifica, institui o Mosaico de Unidades de Conservação do Jacupiranga e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - As alterações e a reclassificação das áreas que compõem o território especialmente protegido pelo Parque Estadual de Jacupiranga (...).

Artigo 2º - As glebas do território original do Parque Estadual de Jacupiranga, reclassificadas em novas categorias de manejo, nos termos do Anexo I, passam a integrar as unidades de conservação, na seguinte conformidade: (...)

II - glebas nºs 1.2, 1.3 e 1.4, reivindicadas pelas comunidades quilombolas do Ribeirão Grande/Terra Seca, Cedro e Pedra Preta sobrepostas ao Parque Estadual de Jacupiranga, abrangidas pelo Município de Barra do Turvo, com áreas de 1.938,31 ha (mil novecentos e trinta e oito hectares e trinta e um ares), 1.034,81 ha (mil e trinta e quatro hectares e oitenta e um ares), e 2.853,34 ha (dois mil oitocentos e cinquenta e três hectares e trinta e quatro ares), respectivamente, somando um total de 5.826,46 ha (cinco mil oitocentos e vinte e seis hectares e quarenta e seis ares), que passam a compor a Reserva de Desenvolvimento Sustentável - RDS dos Quilombos de Barra do Turvo nos termos do inciso II do artigo 6º desta lei; (...)

DOCUMENTO 7
(continuação)

(...)

Artigo 9º - O Poder Executivo, por seus órgãos competentes, elaborará o cadastro das populações tradicionais existentes nas Reservas de Desenvolvimento Sustentável - RDSs, bem como promoverá a regularização fundiária dessas áreas, de forma a assegurar o uso do território por essas populações, observados os prazos estabelecidos no artigo 14 desta lei. (...)

SÃO PAULO. Lei nº 12.810, de 21 de fevereiro de 2008. Altera os limites do Parque Estadual do Jacupiranga. SÃO PAULO (Estado): Diário oficial, 2008. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2008/lei-12810-21.02.2008.html.

Reserva de desenvolvimento sustentável: Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS) é uma área natural que abriga populações tradicionais que vivem em sistemas de exploração sustentável dos recursos naturais. Ao proteger o uso do ambiente desenvolvido ao longo de gerações e adaptado às condições ecológicas locais.

As RDS são áreas de domínio público que permitem o convívio com populações tradicionais, no entanto, as áreas particulares incluídas em seus limites devem ser, quando necessário, desapropriadas. O uso das áreas ocupadas pelas populações tradicionais é regulado por um contrato de concessão e um termo de compromisso, que devem estar de acordo com o Plano de Manejo da unidade. Além da exploração sustentável dos recursos, a visitação e a pesquisa científica também são permitidas e até incentivadas na área, desde que autorizadas pelo órgão gestor.

As Reservas de Desenvolvimento Sustentável foram criadas pela Lei 9.985/00, o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), que, por sua vez, é regulado pelo Decreto no 4.340/02.

O que é uma reserva de desenvolvimento sustentável? **Instituto socioambiental**, 2015. Disponível em: h<ttps://uc.socioambiental.org/pt-br/noticia/152671>. Acesso em: 02. fev. 2023.

DOCUMENTO 7
(continuação)

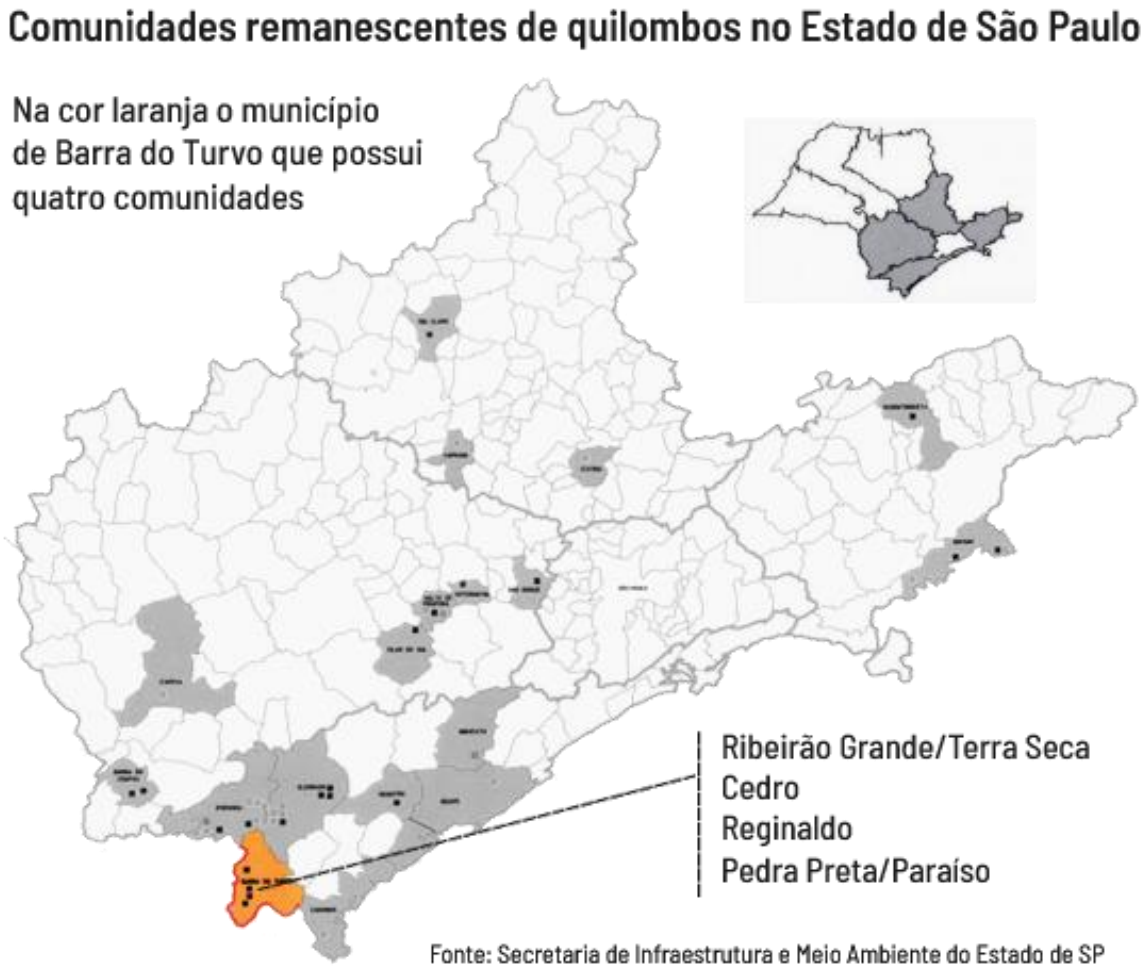

Comunidades Remanescentes de Quilombos no Estado de São Paulo. Secretaria de infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de SP. In: DIAS, Hérika. Em Barra do Turvo, escola e comunidade constroem juntas educação quilombola, **Jornal da USP**, 03/08/2021. Disponível em: <https://jornal.usp.br/universidade/em-barra-do-turvo-escola-e-comunidade-constroem-juntos-educacao-quilombola/> Acesso em: 27. fev. 2023.

DOCUMENTO 8

“Aí, com o passar do tempo, que chegou por exemplo as organizações, que chegaram pra... acompanhados por assistência técnica, essas coisas... tudo isso começou a aparecer na comunidade a partir de noventa, foi o período que chegou Proter, Coopera, Sindicato (Sintravale) ... chegaram as organizações... Que até então não existia interferência de ninguém. Era sua a comunidade produzindo o seu alimento e a sua subsistência. Era o conhecimento tradicional mesmo. Aí com a chegada... de cada um dizendo qual a melhor forma de se produzir, acabou alterando um pouco ali o modelo de produção da comunidade. E hoje graças a Deus o pessoal tá voltando a esse... fazendo esse retorno. Isso já tava na essência... E o pessoal tá vendo que produz mais. A plantação fora de seu tempo, além do excesso de trabalho, que aí vem os matos, vem as pragas..., porque num tá seguindo o ciclo da lua.”

SANTOS, Nilce de Pontes Pereira. Entrevista concedida a Laura de Biase em janeiro/2015, Campinas/SP. In: BIASE, Laura. *Agroecologia quilombola ou quilombo agroecológico? Dilemas agroflorestais e territorialização no Vale do Ribeira/ SP.* Tese Geografia -FFLCH - USP, 2016, p. 77. Disponível em: <*https://teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8136/tde-10112016-141204/publico/2016_LauraDeBiase_VOrig.pdf*> Acesso em: 02. fev. 2023.